

CÂMARA MUNICIPAL
Dois Irmãos - RS
PROTOCOLO
EM: 25 / 02 / 2011
HORA: 13h.10min
ASS.: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 3092, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2011.

PUBLICADO NO QUADRO OFICIAL DE
PUBLICAÇÕES DE 22/02/11 A
23/05/11
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

“ALTERA A LEI Nº 2.375/2006 QUE
‘INSTITUI O PLANO DIRETOR
MUNICIPAL E ESTABELECE AS
DIRETRIZES E PROPOSIÇÕES DE
DESENVOLVIMENTO NO
MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS’ E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS Faço saber
que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 63 e no art. 82, VI
da Lei Orgânica Municipal a seguinte:

L E I

Art. 1º O art. 15 da Lei nº 2.375/2006, de 10 de outubro de 2006,
passa a vigor com a seguinte redação:

*“Art.15 O zoneamento está contido na Macrozona de
Consolidação Urbana definida pelo seguinte perímetro:*

*Inicia num ponto a 60,00m da faixa de domínio da BR
116 pertencente a uma linha paralela traçada a 170,86 m ao norte do
limite norte do desmembramento de Edgar Ramisch. Segue neste
afastamento numa linha paralela à faixa de domínio da BR 116,
sentido norte, até encontrar prolongamento da linha limite norte do
Loteamento Encosta Verde. Segue por esta linha no sentido leste até
encontrar o alinhamento oeste da Rua Armino Schmidt. Segue por
este alinhamento no sentido norte até encontrar o prolongamento da
linha de divisa norte das terras de propriedade de Henrich & Cia
LTDA. Deste ponto segue por esta linha no sentido leste numa
distância de 1.900,00 m. Deste ponto segue perpendicularmente,
numa linha no sentido sul até encontrar o eixo do arroio Feitoria,
seguinto por este a jusante até a ponte sobre o mesmo situada na Av.
Sapiranga. Segue no sentido leste pelo eixo da estrada DI-030 até*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS
GABINETE DO PREFEITO

encontrar uma linha paralela traçada a 70,00 m do eixo da estrada DI-150. Deste ponto segue, no sentido sul por esta linha paralela a estrada DI-150 até encontrar a linha limite do divisor de águas da bacia de contribuição, referida na Lei 989/91, seguindo pela mesma, sentido sul, até a linha de prolongamento do alinhamento sul do Loteamento São João. Segue por esta linha no sentido oeste até o eixo da estrada DI-150, seguindo pelo eixo da estrada no sentido sul até encontrar uma linha divisória do limite Norte de terras de Celso Luis Berlitz e outros. Segue no sentido Oeste por uma linha paralela ao Loteamento São João, até um ponto a 114,00 m a leste do eixo da Rua Alto Vila Rosa, seguindo por este afastamento, no sentido sul, até encontrar linha paralela traçada 28,00 m ao sul do eixo do Rua Júlio Alberto Scherer, seguindo por esta linha no sentido oeste até o eixo da Rua Alberto Rübenich. Segue pelo mesmo no sentido geral noroeste até encontrar o arroio Caru. Prossegue pelo Arroio Caru a jusante até sua confluência no eixo do Arroio Feitoria, pelo qual segue até encontrar uma linha paralela distante 329,90m do alinhamento sul do loteamento Moinho Velho. Seguindo pela mesma no sentido oeste, até um ponto a 600,00m a leste da faixa de domínio da BR 116. Segue por este afastamento em sentido sul até encontrar uma linha paralela a 667,50 m de distância ao norte do eixo da Rua Frederico Scherer. Segue por esta linha no sentido oeste, até encontrar linha paralela distante 250,00 m da faixa de domínio da BR 116. Segue ao longo da BR 116 neste afastamento no sentido geral sul até encontrar linha paralela ao eixo da Rua Alberto Rübenich, distante 57,50 m ao norte do mesmo. Segue por esta linha, sentido leste, até um ponto a 110,00 m a leste do Loteamento Jardim dos Dois Irmãos, segue no sentido sul neste afastamento até um ponto a 57,50 m ao sul do eixo da estrada Pedro Enzweiler. Segue neste afastamento no sentido oeste, ao longo da estrada até encontrar um ponto sobre linha paralela traçada a 60,00 m a sudeste da faixa de domínio da BR 116, seguindo neste afastamento, sentido sudoeste, até encontrar a divisa com o Município de Ivoti. Segue pela divisa no sentido norte até um ponto a 119,68m ao norte da Rua João Graewer Filho. Deste ponto segue no sentido leste paralelo à Rua João Graewer Filho numa extensão de 40,00m até encontrar a divisa com as terras de Paulo Inácio Becker e outros, onde segue em direção sul por esta divisa até um ponto localizado a 37,50 m ao norte da Rua João Graewer Filho, seguindo em direção leste paralelo à Rua João Graewer Filho até um ponto pertencente à linha paralela traçada a 250,00 m de afastamento da faixa de domínio da BR 116, seguindo neste afastamento ao longo da BR 116, sentido geral norte, até



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS
GABINETE DO PREFEITO

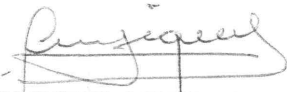
encontrar o limite municipal, seguindo por este até encontrar ponto sobre linha paralela traçada a 250,00 m a oeste da faixa de domínio da BR 116, seguindo neste afastamento ao longo da BR 116 no sentido geral norte até encontrar um ponto sobre linha de divisa de propriedade situada a 177,50 m ao sul do ponto de encontro do eixo da Rua Walter Backes com a BR 116, seguindo no sentido oeste pela divisa de propriedade até o limite municipal. Daí segue pelo limite municipal no sentido norte até encontrar o eixo do Arroio Feitoria, por onde segue até encontrar o Arroio 48. Segue no sentido geral norte pelo eixo do arroio até o ponto de encontro deste com seu principal afluente a leste, seguindo pelo mesmo até linha imaginária, prolongamento da linha paralela traçada a 170,86m do limite norte do desmembramento de Edgar Ramisch, pela qual segue no sentido leste, até encontrar o ponto inicial. (N.R.)”

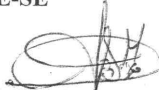
Art. 2º O Anexo I – Mapa do Macrozoneamento, referido no art. 10 da Lei nº 2.375/2006, de 10 de outubro de 2006, passa a vigor com as alterações a serem introduzidas conforme mapa anexado a presente Lei.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DOIS IRMÃOS, RS, 22 DE FEVEREIRO DE 2011.

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE


GERSON MIGUEL SCHWENGBER,
PREFEITO MUNICIPAL.


PAULO JOSÉ SCHMIDT BRACHTVOGEL,
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.